



Prefeitura Municipal de Pompéia

www.pompeia.sp.gov.br - pmp@pompeia.sp.gov.br

DECRETO N.º 3.303, DE 3 DE JANEIRO DE 2005.

DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 6.º E AO § 2.º DO ARTIGO 7.º DO DECRETO N.º 2.690, DE 21 DE JULHO DE 1999, QUE REGULAMENTA A LEI N.º 1.811, DE 26 DE NOVEMBRO DE 1997, QUE DISPÕE SOBRE A ÁREA DE TERRENO DESTINADA À IMPLANTAÇÃO DO DISTRITO INDUSTRIAL III DE POMPÉIA.

ÁLVARO JANUÁRIO, Prefeito Municipal de Pompéia, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A :

ARTIGO 1.º - O artigo 6.º do decreto n.º 2.690, de 21 de julho de 1999, passa a vigorar com a seguinte redação:

"ARTIGO 6.º - O beneficiário deverá proceder a construção no prazo de um ano a contar da data do decreto de doação e só poderá alienar o imóvel decorrido cinco anos após a efetiva construção constante do projeto original registrado no Setor de Obras do Município."

ARTIGO 2.º - O § 2.º do artigo 7.º do decreto n.º 2.690, de 21 de julho de 1999, passa a vigorar com a seguinte redação:

"§ 2.º - A não edificação no prazo de que trata o artigo 6.º deste decreto, por motivo de caso fortuito ou de força maior, será prorrogado por período estabelecido pela Administração Municipal."

ARTIGO 3.º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Registre-se, Afixe-se e Publique-se.

Pompéia, 3 de janeiro de 2005.


ÁLVARO JANUÁRIO
Prefeito Municipal

Registrado nesta Secretaria, afixado e publicado no lugar público de costume na data supra.


JOSÉ MARQUES CAMPOY
Diretor da Secretaria e Protocolo